**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP Nº 01/2025**
(Atualização do POP Nº 01/2021)

# PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) VISITANTE ESTRANGEIRO(A) VINCULADO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

As Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP e de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGEP divulgam os procedimentos para abertura de Edital de Seleção de Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) (PVE) na Universidade Federal de Rio Grande-FURG, nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

No presente procedimento, entende-se como Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) (PVE) aquele(a) docente/pesquisador(a) estrangeiro(a) e Professor(a) Visitante (PV) o docente/pesquisador(a) brasileiro(a).

## 1 OBJETIVOS

a) Propiciar a contratação de professor(a) visitante estrangeiro(a) (PVE) ou brasileiro(a) (PV) com experiência formal no exterior, de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, com ênfase na pós-graduação, de pesquisa e de extensão.

b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação (PPG) s*tricto sensu* em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

c) Ampliar as ações de internacionalização de todos os PPGs *stricto sensu* da FURG.

## 2 NÚMERO DE VAGAS

Será disponibilizada 1 (uma) vaga para cada Programa de Pós-graduação *stricto sensu*. As vagas serão destinadas a docentes doutores estrangeiros ou brasileiros com formação ou experiência acadêmica formal no exterior.

## 3 INFORMAÇÕES IMPORTANTES QUE DEVEM CONSTAR NO EDITAL

No edital, devem constar os seguintes requisitos mínimos que os(as) candidatos(as) devem atender:

a) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. **O regime de trabalho do contratado será de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.**

b) Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão e estar apto(a) a dedicar-se em regime integral às rotinas acadêmicas. No mínimo 75% das atividades deverão estar vinculadas à pós-graduação *stricto sensu*. Esta dedicação deve estar descrita no Plano de Trabalho.

c) Possuir título de doutor(a) há no mínimo 2 anos, conforme exigência da Lei 8745/93.

d) Ser docente ou pesquisador(a) de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de recursos humanos em nível de Pós-graduação.

e) Ter produção acadêmica relevante, na área de conhecimento de abrangência do Programa, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

Deve ser informado no edital que os(as) PV e/ou PVE serão contratados na categoria de

Professor do Magistério Superior nas seguintes classes: Classe B (Adjunto), C (Associado) ou D (Titular), em regime de Dedicação Exclusiva.

Deve ser incluída no edital a tabela abaixo, informando os requisitos mínimos para enquadramento funcional. Importante: esta tabela não pode ser modificada.

Tabela 1 – Requisitos de enquadramento das classes de PV e PVE

| **Classes** | **Tempo de titulação** | **Experiência profissional** | **Produção científica** | **Experiência de formação em pesquisa** |
|---|---|---|---|---|
| Classe B (Adjunto) | Título de doutor há, no mínimo, 2 anos | Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos. | Ter produção científica relevante para a área de candidatura nos últimos 05 (cinco) anos. | Ter experiência na orientação de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação **e** orientação ou coorientação de pós-graduação. |
| Classe C (Associado) | Título de doutor há, no mínimo, 8 anos | Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos | Ter produção científica relevante para a área de candidatura nos últimos 05 (cinco) anos. | Ter concluído, no mínimo, 2 orientações (como orientador principal) de mestrado ou doutorado. |
| Classe D (Titular) | Título de doutor há, no mínimo, 16 anos | Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos. | Ter produção científica relevante para a área de candidatura nos últimos 05 (cinco) anos. | Ter concluído, no mínimo, 4 orientações (como orientador principal) de doutorado. |

A remuneração será estabelecida com base na qualificação e experiência do(a) candidato(a), conforme enquadramento realizado por Comissão Específica estabelecida e nomeada pela PROPESP, através de Portaria, para esse fim.

Os editais devem informar a tabela de remuneração dos(as) candidatos(as) selecionados(as), conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 – Valores correspondentes ao vencimento dos(as) PV e PVE de acordo com o enquadramento funcional a ser realizado pelo Comitê de Professor Visitante da PROPESP.

| **Classe** | **Nível** | **Vencimento Básico (40h DE)** | **Retribuição por Titulação (Doutorado)** | **Auxílio Alimentação** | **Total (bruto)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe B (Adjunto) | I | R$ 6.520,81 | R$ 7.498,93 | R$ 1.175,00 | R$ 15.019,74 |
| Classe C (Associado) | I | R$ 9.190,03 | R$ 10.568,54 | R$ 1. 175,00 | R$ 20.758,57 |
| Classe D (Titular) | I | R$ 11.536,10 | R$ 13.266,52 | R$ 1. 175,00 | R$ 25.802,62 |

Valores vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme Anexos LXXIX e LXXX à Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024. O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário.

Recomenda-se também que nos editais sejam definidos o número máximo de classificados por vaga de forma a prospectar candidatos(as) com melhor perfil para pesquisa e internacionalização. O prazo de validade para o processo seletivo simplificado, a contar da publicação do resultado definitivo, será de um ano, devendo constar no edital.

## 4 SELEÇÃO DO PROFESSOR E ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Para a seleção do professor, devem ser realizados os seguintes passos:

a. A Unidade Acadêmica solicita autorização à PROPESP, quando se tratar de vaga destinada aos PPGs, para abertura de edital simplificado.

b. O Conselho da Unidade Acadêmica homologa o edital. Em seguida, a Unidade Acadêmica realiza a divulgação do Edital Simplificado e a comissão de seleção realiza todas as etapas de seleção dos(as) candidatos(as).

c. Após a seleção ser realizada, seguindo os trâmites estabelecidos no Edital Simplificado, as etapas da seleção e resultados do edital devem ser homologadas pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

d. A Unidade Acadêmica deve abrir um processo a ser encaminhado para a PROPESP para enquadramento funcional para a contratação do(a) Professor(a) Visitante ou Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) com a seguinte documentação:

1) Memorando solicitando à PROPESP e PROGEP o enquadramento funcional e contratação do candidato(a) selecionado(a), indicando o nome do(a) candidato(a), o link para currículo Lattes (caso o candidato possua currículo Lattes) ou cópia do currículo (caso de PVE sem currículo Lattes); dados de contato do(a) candidato(a) (e-mail, telefone) para que a PROGEP possa contatá-lo(a);

2) Cópia do Edital de Seleção Simplificado;

3) Lista de candidatos(as) homologados(as) e resultados de cada etapa e final do processo seletivo;

4) Ata do Conselho da Unidade Acadêmica aprovando as etapas e resultados do processo seletivo simplificado.

e. A PROPESP realiza o enquadramento funcional, que pode ter dois desdobramentos:

1) Caso o(a) candidato(a) não atenda aos requisitos mínimos para enquadramento na categoria Adjunto, o processo é retornado a Unidade Acadêmica para a indicação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) ou abertura de um novo edital de seleção;

2) Caso o(a) candidato(a) seja enquadrado(a) em alguma das classes (Adjunto, Associado ou Titular) o processo é encaminhado, em conjunto com a Ata de enquadramento, para a PROGEP proceder com a contratação do(a) Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) ou Professor(a) Visitante.

O processo de enquadramento deve ser realizado pela comissão estabelecida para esse fim em até 15 dias após recebimento do processo com os resultados da seleção e a indicação do(a) candidato(a) aprovado(a).

f. A PROGEP verifica a documentação e informa a Unidade Acadêmica sobre a conclusão do processo e entra em contato com o candidato convocando-o a apresentar a documentação e informando que o prazo para assinatura do contrato é de até 30 dias. Caso, o(a) candidato(a) esteja impedido de assumir a vaga como PV ou PVE, por questões legais, a PROGEP retorna o processo para a Unidade Acadêmica para a indicação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) ou abertura de um novo edital de seleção.

A PROGEP tem até 15 dias para análise da documentação do(a) candidato(a) aprovado(a) no edital simplificado.

g. Caso o(a) candidato(a) não assuma a posição de PV ou PVE em até 30 dias após

a convocação pela PROGEP, a Unidade Acadêmica pode solicitar o enquadramento do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), caso se tenham mais candidatos aprovados, ou proceder com abertura de um novo edital.

## 5 DURAÇÃO DO CONTRATO

Os contratos administrativos por tempo determinado serão regidos pela legislação vigente. Se o(a) PV for estrangeiro(a), o contrato vigorará pelo prazo máximo de 02 anos, prorrogável por igual período. No caso de PV brasileiro(a), o contrato tem prazo de 01 ano, prorrogável pelo mesmo período. Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação.

## 6 RENOVAÇÃO DO CONTRATO

No prazo de dois meses anteriores ao término do contrato, o(a) PV ou PVE deverá elaborar relatório resumido das atividades executadas no período (Modelo de Relatório) e encaminhá-lo à coordenação do Programa de Pós-graduação.

A coordenação do Programa de Pós-graduação deverá avaliar a execução do Plano de Trabalho, emitir breve parecer sobre o desempenho do professor e, se desejar, recomendar a renovação do contrato.

A recomendação do Programa de Pós-graduação deve ser apreciada pelo Conselho da Unidade Acadêmica, que deverá registrar em Ata a deliberação indicando renovação ou término da vigência do contrato.

Após a deliberação, a Unidade Acadêmica deve enviar processo para a PROPESP e PROGEP, com a seguinte documentação: memorando à PROPESP (encaminhando o Relatório das Atividades) e à PROGEP (indicando renovação ou término de vigência do contrato.

O contrato poderá ser renovado dentro dos prazos estabelecidos no Edital. O procedimento de renovação de contratação de PV ou PVE ocorrerá em regime de fluxo contínuo, em função da data prevista de término da contratação a ser renovada. Em não sendo renovado, a Unidade Acadêmica poderá providenciar novo edital, atendendo aos fluxos já estabelecidos.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades do PV e PVE podem ter percentual de atividades vinculadas à pós-graduação diferente dos recomendados no presente procedimento, dependendo dos objetivos de sua contratação para a FURG.

Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste documento poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da FURG, pelo e-mail: diposg.direcao@furg.br.

Rio Grande, em 09 de dezembro de 2025

Daiane Dias
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Raquel Rodrigues Matheus
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em exercício